



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **PROCESSO 156/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 84/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados para realização de Show pirotécnico, para comemoração do Reveillon 2025, a ser realizado dia 31/12/2024 no Poliesportivo Municipal.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**DATA DO RECEBIMENTO DA (S) PROPOSTA (S):** 09/12/2024 as 17:00

**LOCAL DO RECEBIMENTO DA (S) PROPOSTA (S):** [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br)

**DATA DA ANALISE DA (S) PROPOSTA (S):** 13/12/2024 as 09:00

**EXCLUSIVOME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**CONDIÇÕES:** Contratação do serviço de forma imediata e total.

---

Dione Fernando Ferreira  
**Agente de Contratação**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo: 156/2024**  
**Dispensa de Licitação:84/2024**

#### **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS COM BASE NO ART. 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021**

O **Município de Pratinha/MG**, por intermédio do **Departamento Gabinete do Prefeito**, através da Comissão de Contratação, nomeado pelo Decreto N° 939 de 06 de fevereiro de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e do Decreto Municipal N° 862 de 17 de maio de 2023, outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa de Licitação** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada, via **INTERNET**, pelo sítio eletrônico <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/> e para envio de propostas caso haja interesse o e-mail [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento em sítio eletrônico do Município de Pratinha-MG.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <http://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas>

#### **DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Recebimento das propostas:** 09/12/2024 a partir das 17:00

**Do encerramento do recebimento das propostas:** 12/12/2024 as 17:00.

**Do julgamento das propostas e habilitação do fornecedor vencedor:** 13/12/2024 as 09:00.

**E-mail disponível para envio da proposta:** [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br).

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de serviços especializados para realização de Show pirotécnico, para comemoração do Réveillon 2025, a ser realizado dia 31/12/2024 no Poliesportivo Municipal.

#### **1.2. Materiais e especificações:**

1.2.1 O serviço incluirá o fornecimento dos fogos de artifício e todos os componentes necessários para realização do Show pirotécnico tais como: mesa digital de disparo, cabeamento, estrutura contra chuva, detonador elétrico, montagem, frete e mão de obra especializada para manuseio de todos os itens citados e execução do show. O show pirotécnico deverá ter o prazo mínimo de 10 minutos, ser disparado de dois pontos ao mesmo tempo e conter os fogos de acordo com a descrição abaixo:

<b>QUANTITATIVO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	28911- CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO, CONTENDO SEQUENCIA DE BOMBAS EFEITO ESTRELA	Pratinha-MG	SÇ	01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

<p>PRATEADA, DISPARADAS EM VARIOS PONTOS FORMANDO CASCATA NO CÉU; 30 BOMBAS PRATA COMITANIO SINCRONIZADAS COM SEQUENCIA DE BOMBA CROSSETE PRATA, 30 BOMBAS VERMELHASE VERDES; 02 TORTAS EM V PROFISSIONAL, 04 TORTAS CHORAO FINAL AZUL, 03 TORTAS EMV CALDA PRATEADA COM FIM VERDE, 02 TORTAS MAX DANCE COM ABERTURA CAMURRO OURO;02TORTAS DE EFEITO Z PROFISSIONAL, 02 TORTAS SINCRONIZADAS VASOS DE CORES COM CROSSETE CORES DIVER SAS, PALMEIRA DOURADA COM CRACKER, VASOS DE CRACKER COM PEIXINHO PRETEADAE FINALIZANDO COM AZUL, 02 TORTAS DE EFEITOS E W PROFISSIONAL COM BOMBAS AZUIS E VERDE, CROSSETE, COMPOSTA DE CRACKER, FONTES PRATEADAS E VASOS DECORES, 03 TORTAS EFEITO EM W PROFISSIONAL LATERAIS ESTRELAS PRATEADAS, CENTRO TRAÇANTE, VERDE, VERMELHA E AZUL, 03 TORTAS BAILE DE CORES FOLHA SECA, VERDE PISCANTEE VIOLETA SHOW; 06 CADELAS ROMANAS CROSSETE PRATA COM FIM AZUL,06 CADELAS ROMANAS CROSSETE PRATA COM FIM VERDE,06 CADELAS ROMANAS CROSSETE PRATA COM FIM VERMELHO,06 CADELAS ROMANAS CROSSETE PRATA COM FIM LARANJA E TURQUESA; 30 PEÇAS TRAÇANTES ESPECIAIS AZUL;30 PEÇAS TRAÇANTES ESPECIAIS VERDE,30 PEÇAS TRAÇANTES ESPECIAIS VERMELHO,30 PEÇAS TRAÇANTES ESPECIAIS PRATEADA; 02 TORTAS MAGNIFICA COM EFEITO W COM CORES MISTICAS, 02 TORTAS FESTIVE COM EFEITO METRALHADORA, 02 TORTAS GRANDES SHOW COM EFEITO DE VARIAS CORES; 10 MORTEIROS DE 02 POLEGADAS AMARELO;10 MORTEIROS DE 02 POLEGADAS BRANCO,10 MORTEIROS DE 02 POLEGADAS TIRO SECO; 02 MORTEIROS DE 03 POLEGADAS HALEY,02 MORTEIROS DE 03 POLEGADAS PRATA CINTILANTE,02 MORTEIROS DE 03 POLEGADAS OURO COM VERDE, 02 MORTEIROS DE 03 POLEGADAS INTERMITENTE AZUL,02 MORTEIROS DE 03 POLEGADAS MUTAÇÃO COM CRACKER; 04 MORTEIRO DE 04 POLEGASFOLHA SECA, 04 MORTEIROS DE 04 POLEGADAS VERMELHO COM AZUL; 03 MORTEIROS DE 05 POLEGADAS FARFLHA CENTRO AZUL, 03MORTEIROS DE 05 POLEGADAS VERDE COM CRACKER; 02MORTEIROS DE 06 POELGADAS AZUL COM AMARELO..</p>	<p>Parque de Exposições Alvaro Borges/Poliesportivo Sebastião Martins Reis</p>		
--	--	--	--

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação do serviço mencionado acima, visa enriquecer o evento “Réveillon”, já consolidado e tradicional no município de Pratinha-MG, realizado desde 2001 pela Administração Pública. O evento é caracterizado por um show musical e uma queima de fogos, com acesso liberado a toda a população. Assim, a queima de fogos se tornou um momento aguardado por todos os participantes, proporcionando um espetáculo de luz e alegria, que marca o encerramento do ano com celebração. Este show pirotécnico faz parte da tradição do evento e é amplamente esperado pela comunidade local, sendo um dos principais atrativos da festividade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1- A contratação do serviço, conforme descrição acima, destina a realização do evento “Réveillon 2025”, a ser realizado no Poliesportivo Municipal Sebastião Martins Reis. Desta forma, promovendo o evento cultural e tradicional do município. A presente contratação tem respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, sendo respeitado o valor máximo permitido.

### **4. DA AQUISIÇÃO POR PROCESSO DE DISPENSA**

4.1. Visando o atendimento a demanda do departamento solicitante opta-se pela realização do processo de Dispensa de Licitação conforme Art. 75, Inciso II: “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;” valor atualizado em 2024 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. A prestação deste serviço será em parcela única, com entrega e realização do serviço dia 31/12/2024.

5.3. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.4. Todo o serviço deverá ser realizado por profissional habilitado, visando segurança de todos os presentes.

### **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.4. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2.5. Carteira blaster para execução de show pirotécnico;

6.2.6. Certificado de Registro junto ao ministério da defesa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

6.2.7. Licença para atividade de empresa de pirotecnia junto a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

### 7-DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo.

7.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

7.3. A proposta de preços deverá ser enviada para o e-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) e será considerada válida aquelas que contém as seguintes informações obrigatórias:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa;

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do (a) próprio (a) licitante, para os quais ele (a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

° 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao (a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo (a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. O (A) Agente de Contratação poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de email ([pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br)), no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação.

7.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio de e-mail, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação passar à subsequente,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

7.18. Após o Prazo para envio de Propostas, caso não haja interessados, a Administração poderá utilizar as cotações iniciais de levantamento de preços para definição do menor valor a ser contratado;

7.19. Na hipótese do item 7.17, o Agente de contratação ou equipe de apoio poderá negociar os valores diretamente com o Fornecedor detentor da menor proposta e solicitar documentação para habilitação, caso haja interesse do mesmo;

7.20. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinara as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

7.21. Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual dever ser publicada no diário oficial do município AMM.

7.22. Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente envia as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

7.23. **A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do e-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) ou [licitacao@pratinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@pratinha.mg.gov.br) .**

7.24. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Agente (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.25. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos desta Dispensa Eletrônica.

7.26. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.27. O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

7.28 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021

7.29. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

7.30. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

7.31. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinará as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

7.32 – Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual deverá ser publicada no diário oficial do município AMM.

7.33 – Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente enviar as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

7.34. **Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa Eletrônica deverão ser enviados ao(a) Agente(a) pelos e-mails : [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) ou [licitacao@pratinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@pratinha.mg.gov.br) , e serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site [www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/](http://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/).**

### **8-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUM**

8.1. Os serviços a serem contratados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de bens e serviços comuns, tendo em vista que - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

### **9-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O serviço deverá ser realizado no dia do evento 31/12/2024, no parque de exposições Álvaro Borges, junto ao Poliesportivo Municipal, com todos os requisitos de segurança.

9.2. A Autorização de Compra será enviada por meio eletrônico e deverá ser confirmado o seu recebimento;

9.3. O Show pirotécnico, deverá ter o prazo mínimo estipulado de 10 minutos.

### **10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente a prestação de serviços solicitado acima, deste com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar as entregas dos materiais citados anteriormente, conforme especificações, prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição dos materiais entregues e quantidades.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### **12. CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação será feita na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, de forma imediata, conforme solicitação do Departamento.

### **13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta dispensa, correrão à conta dos recursos:

**DOT 30 – 02.10.04122.0003.2.0006.33.90.39 – Manutenção Gabinete do Prefeito**

### **14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado Sr. Eliel Gonçalves de Castro para acompanhar e fiscalizar o serviço realizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4.A(s) Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta dispensa de licitação, através dos gestores e fiscais designados abaixo:

- **GESTOR DO CONTRATO**

**NOME:** John Wercollis de Moraes

**CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL

**E-MAIL:** [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)

- **FISCAL DO CONTRATO**

**NOME:** Eliel Gonçalves de Castro

**CARGO:** Chefe de Gabinete

**COMISSIONADO**

**E-MAIL:** [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)

### **15.DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pela responsável do Departamento requisitante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A sanção prevista no item 15.1., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

16.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

16.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

16.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

16.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. A opção de uso de orçamentos somente de fornecedores com sede no município ou em cidades próximas, se deve ao fato da melhor viabilidade na entrega do serviço e pela necessidade de garantir a qualidade e atender a demanda em prazo satisfatório. **Tendo o menor valor orçado R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

					FORNECEDORES					
					Marcelo Gomes Faria CNPJ:08.112.510/0001-62		Luca LTDA CNPJ: 02.087.761/0001-58		Cia Fivela de Prata CNPJ: 00.871.924/0001-63	
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	28911- CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO, CONTENDO SEQUENCIA DE BOMBAS EFEITO ESTRELA PRATEADA, DISPARADAS EM VARIOS PONTOS FORMANDO CASCATA NO CÉU; 30 BOMBAS PRATA COMTITANIO SINCRONIZADAS COM SEQUENCIA DE BOMBA CROSSETE PRATA, 30 BOMBAS VERMELHASE VERDES; 02 TORTAS EM V PROFISSIONAL, 04 TORTAS CHORAO FINAL AZUL, 03 TORTAS EMV CALDA PRATEADA COM FIM VERDE, 02 TORTAS MAX DANCE COM ABERTURA CAMURRO OURO;02TORTAS DE EFEITO Z PROFISSIONAL, 02 TORTAS SINCRONIZADAS VASOS DE CORES COM CROSSETE CORES DIVER	PRATINHA- MG	01	SÇ	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$13.650,00	R\$13.650,00	R\$12.000,00	R\$12.00,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

SAS, PALMEIRA DOURADA COM CRACKER, VASOS DE CRACKER COM PEIXINHO PRETEADAE FINALIZANDO COM AZUL, 02 TORTAS DE EFEITOS E W PROFISSIONAL COM BOMBAS AZUIS E VERDE, CROSSETE, COMPOSTA DE CRACKER, FONTES PRATEADAS E VASOS DECORES, 03 TORTAS EFEITO EM W PROFISSIONAL LATERAIS ESTRELAS PRATEADAS, CENTRO TRAÇANTE, VERDE, VERMELHA E AZUL, 03 TORTAS BAILE DE CORES FOLHA SECA, VERDE PISCANTEE VIOLETA SHOW; 06 CADELAS ROMANAS CROSSETE PRATA COM FIM AZUL,06 CADELAS ROMANAS CROSSETE PRATA COM FIM VERDE,06 CADELAS ROMANAS CROSSETE PRATA COM FIM VERMELHO,06 CADELAS ROMANAS CROSSETE PRATA COM FIM LARANJA E TURQUESA; 30 PEÇAS TRAÇANTES ESPECIAIS AZUL;30 PEÇAS TRAÇANTES ESPECIAIS								
---	--	--	--	--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

VERDE,30 PEÇAS TRAÇANTES ESPECIAIS VERMELHO,30 PEÇAS TRAÇANTES ESPECIAIS PRATEADA; 02 TORTAS MAGNIFICA COM EFEITO W COM CORES MISTICAS, 02 TORTAS FESTIVE COM EFEITO METRALHADORA, 02 TORTAS GRANDES SHOW COM EFEITO DE VARIAS CORES; 10 MORTEIROS DE 02 POLEGADAS AMARELO;10 MORTEIROS DE 02 POLEGADAS BRANCO,10 MORTEIROS DE 02 POLEGADAS TIRO SECO; 02 MORTEIROS DE 03 POLEGADAS HALEY,02 MORTEIROS DE 03 POLEGADAS PRATA CINTILANTE,02 MORTEIROS DE 03 POLEGADAS OURO COM VERDE, 02 MORTEIROS DE 03 POLEGADAS INTERMITENTE AZUL,02 MORTEIROS DE 03 POLEGADAS MUTAÇÃO COM CRACKER; 04 MORTEIRO DE 04 POLEGASFOLHA SECA, 04 MORTEIROS DE 04 POLEGADAS VERMELHO COM AZUL; 03 MORTEIROS DE 05 POLEGADAS FARFLHA CENTRO AZUL, 03MORTEIROS DE 05 POLEGADAS VERDE COM								
---	--	--	--	--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

CRACKER; 02MORTEIROS DE 06 POELGADAS AZUL COM AMARELO..									
<b>MENOR VALOR</b>				R\$ 10.000,00					

### **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1. A sessão pública desta Dispensa divulgar-se-á no Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG [www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas](http://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas) .**

18.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A ratificação do resultado desta Dispensa não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras desta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os (As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do (a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

18.11.O **Edital está disponibilizado**, na íntegra, no endereço eletrônico [www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas](http://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas) e também poderá ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, na Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3637-1220, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.12. O (A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do (a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

18.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.16. O (a) Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do (a) licitante.

18.18. As decisões do (a) Agente de Contratação serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha e divulgadas no sítio eletrônico: [www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas](http://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas) e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG.

18.19. Quando necessário é facultada ao (a) licitante, à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.21. A participação do (a) licitante nesta dispensa implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

18.22. A presente dispensa não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site ([www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)) para conhecimento dos (as) licitantes.

18.23. Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/2021.

18.24. O Município de Pratinha-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.25. Os casos omissos da presente dispensa serão solucionados pelo (a) licitante e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

18.26 –Demais informações pelo telefone ou no Setor de Licitações localizado na Rua: Pedro de Paulo Santos N° 45 Centro CE: 38.960.000 Pratinha/MG, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

18.27. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiá/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pratinha, 04 de dezembro de 2024

---

Elieel Gonçalves de Castro  
(Chefe de Gabinete do Prefeito)

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados para realização de Show pirotécnico, para comemoração do Réveillon 2025, a ser realizado dia 31/12/2024 no Poliesportivo Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00 ( Dez mil reais).**

**Comissão de contratação: Dionne Fernando Ferreira; Arlene Aparecida da Silva; Vanessa Loren Alves conforme Decreto N° 939/2024**

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados para realização de Show pirotécnico, para comemoração do Reveillon 2025, a ser realizado dia 31/12/2024 no Poliesportivo Municipal.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço mencionado acima, visa enriquecer o evento "Réveillon", já consolidado e tradicional no município de Pratinha-MG, realizado desde 2001 pela Administração Pública. O evento é caracterizado por um show musical e uma queima de fogos, com acesso liberado a toda a população. Assim, a queima de fogos se tornou um momento aguardado por todos os participantes, proporcionando um espetáculo de luz e alegria, que marca o encerramento do ano com celebração. Este show pirotécnico faz parte da tradição do evento e é amplamente esperado pela comunidade local, sendo um dos principais atrativos da festividade.

QUANTITATIVO				
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	28911- CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO, CONTENDO SEQUENCIA DE BOMBAS EFEITO ESTRELA PRATEADA, DISPARADAS EM VARIOS PONTOS FORMANDO CASCATA NO CÉU; 30 BOMBAS PRATA COM TITANIO SINCRONIZADAS COM SEQUENCIA DE BOMBA CROSSETE PRATA, 30 BOMBAS VERMELHAS E VERDES; 02 TORTAS EM V PROFISSIONAL, 04 TORTAS CHORO FINAL AZUL, 03 TORTAS EM V CALDA PRATEADA COM FIM VERDE, 02 TORTAS MAX DANCE COM ABERTURA CAMURRO OURO; 02 TORTAS DE EFEITO Z PROFISSIONAL, 02 TORTAS SINCRONIZADAS VASOS DE CORES COM CROSSETE CORES DIVERSAS, PALMEIRA DOURADA COM CRACKER, VASOS DE CRACKER COM PEIXINHO PRATEADO E FINALIZANDO COM AZUL, 02 TORTAS DE EFEITOS E W PROFISSIONAL COM BOMBAS AZUIS E VERDE, CROSSETE, COMPOSTA DE CRACKER, FONTES PRATEADAS E VASOS	Pratinha-MG	SÇ	01



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

<p>DECORES, 03 TORTAS EFEITO EM W PROFISSIONAL LATERAIS ESTRELAS PRATEADAS, CENTRO TRAÇANTE, VERDE, VERMELHA E AZUL, 03 TORTAS BAILE DE CORES FOLHA SECA, VERDE PISCANTEE VIOLETA SHOW; 06 CADELAS ROMANAS CROSSETE PRATA COM FIM AZUL,06 CADELAS ROMANAS CROSSETE PRATA COM FIM VERDE,06 CADELAS ROMANAS CROSSETE PRATA COM FIM VERMELHO,06 CADELAS ROMANAS CROSSETE PRATA COM FIM LARANJA E TURQUESA; 30 PEÇAS TRAÇANTES ESPECIAIS AZUL;30 PEÇAS TRAÇANTES ESPECIAIS VERDE,30 PEÇAS TRAÇANTES ESPECIAIS VERMELHO,30 PEÇAS TRAÇANTES ESPECIAIS PRATEADA; 02 TORTAS MAGNIFICA COM EFEITO W COM CORES MISTICAS, 02 TORTAS FESTIVE COM EFEITO METRALHADORA, 02 TORTAS GRANDES SHOW COM EFEITO DE VARIAS CORES; 10 MORTEIROS DE 02 POLEGADAS AMARELO;10 MORTEIROS DE 02 POLEGADAS BRANCO,10 MORTEIROS DE 02 POLEGADAS TIRO SECO; 02 MORTEIROS DE 03 POLEGADAS HALEY,02 MORTEIROS DE 03 POLEGADAS PRATA CINTILANTE,02 MORTEIROS DE 03 POLEGADAS OURO COM VERDE, 02 MORTEIROS DE 03 POLEGADAS INTERMITENTE AZUL,02 MORTEIROS DE 03 POLEGADAS MUTAÇÃO COM CRACKER; 04 MORTEIRO DE 04 POLEGASFOLHA SECA, 04 MORTEIROS DE 04 POLEGADAS VERMELHO COM AZUL; 03 MORTEIROS DE 05 POLEGADAS FARFLHA CENTRO AZUL, 03MORTEIROS DE 05 POLEGADAS VERDE COM CRACKER; 02MORTEIROS DE 06 POELGADAS AZUL COM AMARELO..</p>			
---	--	--	--

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1- A contratação do serviço, conforme descrição acima, destina a realização do evento “Réveillon 2025”, a ser realizado no Poliesportivo Municipal Sebastião Martins Reis. Desta forma, promovendo o evento cultural e tradicional do município. A presente contratação tem respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, sendo respeitado o valor máximo permitido.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

### **4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. Opta-se pela realização de dispensa de licitação, com fulcro no nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. A prestação deste serviço será em parcela única, com entrega e realização do serviço dia 31/12/2024.

5.3. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.4. Todo o serviço deverá ser realizado por profissional habilitado, visando segurança de todos os presentes.

### **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.4. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2.5. Carteira blaster para execução de show pirotécnico;

6.2.6. Certificado de Registro junto ao ministério da defesa;

6.2.7. Licença para atividade de empresa de pirotecnia junto a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

### **7-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

7.1. O objeto da presente dispensa de licitação enquadra-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

### **8-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. O serviço deverá ser realizado no dia do evento 31/12/2024, no parque de exposições Álvaro Borges, junto ao Poliesportivo Municipal, com todos os requisitos de segurança.

8.2. A Autorização de Compra será enviada por meio eletrônico e deverá ser confirmado o seu recebimento;

8.3. O Show pirotécnico, deverá ter o prazo mínimo estipulado de 10 minutos.

### **9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço contratado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Executar os serviços conforme solicitado;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

10.5. Comunicar à Contratante, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

### **11. CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação será feita na modalidade de contratação direta para serviço especializado de produção de revista informativa, em parcela única e contratação imediata, por meio de nota de empenho.

### **12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta dispensa de licitação, correrão à conta dos recursos:

**DOT 30– 02.10.04122.0003.2.0006.33.90.39 – Manutenção Gabinete do Prefeito**

### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado Sr. Eliel Gonçalves de Castro para acompanhar e fiscalizar o serviço realizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pelos responsáveis Gabinete do Prefeito, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

16.1 A estimativa de preços foi feita em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível, por se tratar de item específico optou-se pela cotação direta com fornecedores do ramo ao objeto licitado, conforme planilha abaixo; **tendo o menor valor total orçado do item de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

					FORNECEDORES					
					Marcelo Gomes Faria CNPJ:08.112.510/0001-62		Luca LTDA CNPJ: 02.087.761/0001-58		Cia Fivela de Prata CNPJ: 00.871.924/0001-63	
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	28911- CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO, CONTENDO SEQUENCIA DE BOMBAS EFEITO ESTRELA PRATEADA, DISPARADAS EM VARIOS PONTOS FORMANDO CASCATA NO CÉU; 30 BOMBAS PRATA COMITANIO SINCRONIZADAS COM SEQUENCIA DE BOMBA CROSSETE PRATA, 30 BOMBAS VERMELHASE VERDES; 02 TORTAS EM V PROFISSIONAL, 04 TORTAS CHORAO FINAL AZUL, 03 TORTAS EMV CALDA PRATEADA COM FIM VERDE, 02 TORTAS MAX DANCE COM ABERTURA CAMURRO OURO;02TORTAS DE EFEITO Z	PRATINHA- MG	01	SÇ	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$13.650,00	R\$13.650,00	R\$12.000,00	R\$12.00,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

PROFISSIONAL, 02 TORTAS SINCRONIZADAS VASOS DE CORES COM CROSSETE CORES DIVER SAS, PALMEIRA DOURADA COM CRACKER, VASOS DE CRACKER COM PEIXINHO PRETEADAE FINALIZANDO COM AZUL, 02 TORTAS DE EFEITOS E W PROFISSIONAL COM BOMBAS AZUIS E VERDE, CROSSETE, COMPOSTA DE CRACKER, FONTES PRATEADAS E VASOS DECORES, 03 TORTAS EFEITO EM W PROFISSIONAL LATERAIS ESTRELAS PRATEADAS, CENTRO TRAÇANTE, VERDE, VERMELHA E AZUL, 03 TORTAS BAILE DE CORES FOLHA SECA, VERDE PISCANTEE VIOLETA SHOW; 06 CADELAS ROMANAS CROSSETE PRATA COM FIM AZUL,06 CADELAS ROMANAS CROSSETE PRATA COM FIM VERDE,06 CADELAS ROMANAS CROSSETE								
--	--	--	--	--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

PRATA COM FIM VERMELHO,06 CADELAS ROMANAS CROSSETE PRATA COM FIM LARANJA E TURQUESA; 30 PEÇAS TRAÇANTES ESPECIAIS AZUL;30 PEÇAS TRAÇANTES ESPECIAIS VERDE,30 PEÇAS TRAÇANTES ESPECIAIS VERMELHO,30 PEÇAS TRAÇANTES ESPECIAIS PRATEADA; 02 TORTAS MAGNIFICA COM EFEITO W COM CORES MISTICAS, 02 TORTAS FESTIVE COM EFEITO METRALHADORA, 02 TORTAS GRANDES SHOW COM EFEITO DE VARIAS CORES; 10 MORTEIROS DE 02 POLEGADAS AMARELO;10 MORTEIROS DE 02 POLEGADAS BRANCO,10 MORTEIROS DE 02 POLEGADAS TIRO SECO; 02 MORTEIROS DE 03 POLEGADAS HALEY,02 MORTEIROS DE 03 POLEGADAS PRATA CINTILANTE,02 MORTEIROS DE 03 POLEGADAS OURO COM VERDE, 02 MORTEIROS DE 03 POLEGADAS								
---	--	--	--	--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

INTERMITENTE AZUL,02 MORTEIROS DE 03 POLEGADAS MUTAÇÃO COM CRACKER; 04 MORTEIRO DE 04 POLEGASFOLHA SECA, 04 MORTEIROS DE 04 POLEGADAS VERMELHO COM AZUL; 03 MORTEIROS DE 05 POLEGADAS FARFLHA CENTRO AZUL, 03MORTEIROS DE 05 POLEGADAS VERDE COM CRACKER; 02MORTEIROS DE 06 POELGADAS AZUL COM AMARELO..								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

**MENOR VALOR**

R\$  
10.000,00

### 17. OBSERVAÇÕES GERAIS

17.1. O serviço definido neste Termo deverá ser executado com boa qualidade respeitando as normas em vigor, observando rigorosamente as características especificadas, devendo atender as necessidades solicitadas no objeto.

Pratinha-MG, 04 de dezembro de 2024.

---

Eliei Gonçalves de Castro  
Chefe de Gabinete